

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 20/01.00010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE GESTÃO CORPORATIVA.

**SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
23/11/2020 às 14:30h**

**LOCAL: ESPAÇO CULTURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
Rua 31-A nº 43, Qd. 26-A Lt. 27-E, Bloco C – Setor Aeroporto
GOIÂNIA/GO.**

**SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:
ATÉ DIA 19/11/2020**

É parte integrante deste edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Declaração de aparelhamento e pessoal técnico
- c) Anexo III – Prova de Conceito
- d) Anexo IV – Atestado de visita técnica
- e) Anexo V – Modelo de proposta
- f) Anexo VI - Modelo de credenciamento
- g) Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços
- h) Anexo VIII – Minuta de contrato

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 20/01.00010

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC – Administração Regional no Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, criado pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto Lei nº 9.853 de 13.09.1946 e regulamentado pelo Decreto Lei nº 61.836 de 05.12.1967 por intermédio de sua Autoridade Competente, COMUNICA a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, segundo o objeto a seguir descrito, a ser conduzida e julgada pela Comissão de Licitação designada pela Ordem de Serviço nº 149/2020 regida pela Resolução Sesc n.º 1.252/2012, de 6/6/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na Seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/7/2012 e pelas disposições constantes deste instrumento convocatório e de seus anexos à disposição das empresas interessadas no site www.sescgo.com.br ou na Sede da Administração Regional do Sesc Goiás localizada à Rua 31-A, nº 43, Quadra 26-A, Lote 27-E, Sala 501, 3º andar, Setor Aeroporto, Goiânia - GO.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE GESTÃO CORPORATIVA** visando atender o Departamento Regional Sesc Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA VISITA TÉCNICA

2.1. As empresas que desejarem participar deste processo deverão agendar visita técnica que será realizada nas dependências do Sesc Goiás, localizado na Rua 31-A, n. 43 Setor Aeroporto, Goiânia-GO.

2.1.1. A visita técnica deverá ocorrer em até 24 horas, em dia útil, antes da sessão pública licitatória e deverá ser previamente agendada através do endereço de e-mail: haas@sescgo.com.br e do telefone: (62) 3219-5118 falar com Haas.

2.2. Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

2.3. Tal atividade tem o objetivo de esclarecer possíveis dúvidas das licitantes quanto à execução dos serviços e aos padrões de qualidade e segurança esperados pelo Sesc Goiás durante às atividades, buscando, assim, mitigar ao máximo os riscos da contratação, tanto para o Sesc quanto para a licitante interessada.

2.4. O Sesc Goiás não pode correr riscos de iniciar um projeto tão complexo e ambicioso com um fornecedor que não tome ciência das características operacionais desses processos e da realidade operacional do Sesc Goiás, algo que só é possível se obter mediante um estudo prévio do ambiente operacional diário dos processos de negócio in loco, para que seja possível, para o futuro fornecedor, tomar ciência e se preparar para realizar as atividades tratadas nesse projeto

2.5. A Visita Técnica tem como objetivo dar oportunidade ao licitante de conhecer o ambiente operacional real dos processos de negócio e da realidade tecnológica e operacional atual do Sesc Goiás, garantindo que toda a operação e gerenciamento seja conhecida previamente para que o licitante possa, inclusive, se preparar para atender às necessidades do projeto quanto a prioridades de planejamento, impactos quando do não atendimento de certos tipos de incidentes dos sistemas, quantidade de solicitações das áreas usuárias e até mesmo tamanho da equipe a ser colocada à disposição dos usuários para a realização de atividades.

2.6. A falta de realização da Visita Técnica, tornará inviável a identificação, pelo licitante, do real esforço a ser empregado na execução do ajuste, o que prejudica o dimensionamento adequado dos custos, ensejando a elaboração de propostas imprecisas.

2.7. A Visita Técnica aqui estabelecida se encontra em total conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc (Resolução nº 1.252/2012) e subsidiariamente com a Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que autoriza ao Sesc Goiás exigir, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de que o licitante realizou visita técnica – também chamada de visita prévia, visita de vistoria ou vistoria técnica – no local onde serão cumpridas as futuras obrigações contratuais, em momento anterior à apresentação de sua proposta no certame.

2.8. A visita técnica irá propiciar aos licitantes, previamente à elaboração de sua proposta de preços, o efetivo conhecimento das condições reais do local onde será executado o objeto licitado.

2.9. Após a vistoria, será fornecido, pelo Sesc Goiás, um atestado de que a proponente visitou os locais indicados, estando ciente e de acordo com o serviço a ser executado, conforme modelo do **Anexo IV – Atestado de visita técnica**, o qual deverá ser obrigatoriamente apresentado juntamente com os documentos de Habilitação.

2.10. A vistoria deverá ser realizada obrigatoriamente pelo profissional responsável técnico da empresa, credenciado por esta, municiado de identificação pessoal e, tratando-se de representante legal, cópia autenticada do estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial. Tratando-se de procurador, cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial e de procuração com firma reconhecida.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação **empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação**, legalmente constituídas, observadas a necessária qualificação estabelecida neste instrumento convocatório, bem como apresentação dos documentos nele exigidos.
- 3.2. Não estejam, sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.
- 3.3. Uma pessoa física não poderá representar mais de um licitante, bem como cada licitante só poderá ser representado por uma pessoa física.
- 3.4. Cada empresa só poderá apresentar uma proposta, sendo vedada a participação concomitante de empresas que, embora com denominações diferentes, tenham sócios comuns.
- 3.5. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas jurídicas que:
- a) Estejam suspensas de licitar com o SESC/GO (nos prazos e condições do impedimento).
 - b) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESC/GO.
 - c) Estejam reunidas em consórcio/ou associação de empresas.
 - d) Tenham prestado Consultoria, Assessoria ou elaborado Projetos, para o SESC Goiás, e que estes serviços tenham se referido ao planejamento desta Licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

- 4.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente credenciados por meio da apresentação dos seguintes documentos fora dos envelopes:
- a) Tratando-se de representante legal, **cópia autenticada** do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Tratando-se de procurador, **cópia autenticada** do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, e, credenciamento (**Modelo - Anexo VI**) ou instrumento de procuração pública ou particular, com reconhecimento de firma em cartório, do qual constem poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas e documentos, interpor recursos ou renunciar

ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação da empresa pertinentes ao certame.

- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se entregando, em **cópia autenticada** documento oficial de identificação que contenha foto.
- d) Cada licitante credenciará apenas um representante por sessão que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.
- e) Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- f) A não apresentação da documentação acima evidenciada na fase de credenciamento impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do seu direito de oferecimento das propostas e dos documentos de habilitação.

4.2. No caso de procuração por instrumento particular ou carta de credenciamento, o procurador deverá apresentar cópia de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários em nome da licitante.

4.3. Em se tratando de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado cópia do Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. A licitante deverá entregar, no ato do credenciamento, 02 (dois) envelopes devidamente lacrados e rubricados nos fechos. No envelope de número 01 (um) deverá estar a Documentação de Habilitação e, no envelope de número 02 (dois), a Proposta Financeira.

4.5. Os documentos apresentados na fase de credenciamento podem ser aproveitados para a fase de habilitação, a exemplo do documento oficial de identidade, contrato social e procuração, não sendo necessária a entrega dos mesmos documentos em ambas as fases.

4.6. Declarado o encerramento do credenciamento, não será admitida a participação de novas licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. As empresas proponentes **deverão** apresentar os envelopes distintos e lacrados de **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**, indicando na parte externa, os seguintes dados:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO
SESC/GO
CONCORRÊNCIA Nº 20/01.00010
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
EMAIL DA EMPRESA LICITANTE
TELEFONE DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE 02 – PROPOSTA
SESC/GO
CONCORRÊNCIA Nº 20/01.00010
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
EMAIL DA EMPRESA LICITANTE
TELEFONE DA EMPRESA LICITANTE

5.2. A documentação necessária à habilitação deverá ser entregue dentro dos prazos de sua validade, em **fotocópias autenticadas**.

5.3. A abertura dos envelopes e demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital.

5.4. Os documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário designados pela Comissão de Licitação no preâmbulo deste instrumento.

5.5. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília (DF).

6. DA RETIRADA DO EDITAL

O Edital poderá ser retirado a partir do dia **03/11/2020**, na Seção de Compras, localizada na sala 301, 3º andar, na Rua 31-A, Q. 26-A, L. 27-E, nº 43, Bloco C – Setor Aeroporto – Goiânia / GO, das 08h às 12h e das 14h às 18h, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira), mediante

preenchimento do comprovante de retirada do edital ou pelo endereço eletrônico <https://www.sescgo.com.br/licitacao/> mediante cadastro *online*.

7. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

7.1 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital deverão solicitar esclarecimentos por escrito dirigido à Comissão de Licitação, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@sescgo.com.br , até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a Sessão Pública.

7.2. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SESC/GO quanto do emissor.

7.3. A(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) será(ao) enviada(s) ao(s) solicitantes e divulgada(s) na página eletrônica do Sesc Goiás www.sescgo.com.br/licitacao .

7.4. Todas as alterações no edital serão publicadas/divulgadas no site da Instituição: www.sescgo.com.br/licitacao .

7.5. Às licitantes cabe acessar assiduamente o e-mail cadastrado e/ou verificar no site Sesc Goiás as ocorrências para manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este edital.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, na Seção de Compras, situada na Rua 31-A, n. 43 – Setor Aeroporto – Goiânia-Goiás, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h ou das 14h às 18h ou através de e-mail para licitacao@sescgo.com.br .

8.2. Decairá do direito de impugnar nos termos do presente Edital a licitante que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço e nos horários mencionados no subitem precedente.

8.3. A Comissão de Licitação receberá a Impugnação e encaminhará à Autoridade Competente para decisão em grau final no prazo de até 10 (dez) dias úteis, comunicando a todos interessados conforme Item 22 deste edital. Não impugnado o ato convocatório nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir

a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior, precluindo toda matéria constante dele.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE I

As licitantes deverão apresentar, no envelope de **HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

9.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **No caso de sociedades empresárias:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente com todas as suas alterações ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado que envolve todas as alterações ocorridas até o momento da abertura da Licitação, podendo ser substituído por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.

b) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) **No caso de cooperativas:** Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o Registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764, de 1971.

d) **Documento comprobatório do representante legal da licitante:**

1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
2. Carta de Credenciamento (Modelo **Anexo VI**) ou Procuração pública ou particular, **com firma reconhecida**, caso a licitante se faça representar por procurador credenciado.

9.2 Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;

b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual).

9.3 Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) No mínimo um Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido(s) por pessoa de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante no desempenho de atividades pertinentes, compatíveis e de natureza semelhante em características com o objeto desta licitação, atestando, inclusive, o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais, que contenha os requisitos mínimos constantes no item 8.3.3 do **Anexo I** – Termo de Referência.
- b) Declaração de que a licitante possui aparelhamento e pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação, conforme modelo contido no modelo **Anexo II** – Declaração de aparelhamento e pessoal técnico.
- c) Declaração emitida pelo fabricante da solução ofertada, que ateste ser um integrador autorizado a fornecer, instalar e prestar garantia da plataforma oferecida e ser um provedor oficial tanto de serviços como de licenciamento de acordo com o fabricante da plataforma.
- d) Atestado de que a licitante visitou os locais indicados, estando ciente e de acordo com o serviço a ser executado, conforme modelo do **Anexo IV** – Atestado de visita técnica.

9.3.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

9.3.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

9.4. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:**

Certidão negativa de falência ou concordata e/ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 dias da data de abertura do certame (preâmbulo do Edital).

9.4.1. No caso de empresas em situação de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado e/ ou Certidão correspondente, devendo em qualquer dos casos comprovar a vigência do Plano a partir da data de abertura do certame, bem como durante a execução do contrato ou instrumento equivalente.

9.5. Documentos relativos à REGULARIDADE TRABALHISTA:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.6 Todos os atestados, certificações e documentos comprobatórios da etapa de HABILITAÇÃO, ou posteriores, deverão ser apresentados na língua portuguesa e através de **cópias autenticadas**, exceto o documento previsto no item 9.3, alínea 'd' que deverá ser a via original. Caso algum documento tenha sido emitido, originalmente, em outro idioma, ele deverá estar acompanhado de sua tradução juramentada

9.6.1. A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** deverá ser apresentada dentro dos prazos de sua validade.

9.7. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade daqueles que o tenham, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

9.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

9.9. Os documentos emitidos por cartórios *online*, poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência da Comissão Permanente de Licitação.

9.10. Documentos que a Comissão de Licitação possa verificar e/ou confirmar pela internet serão por ela considerados, quer quando não apresentados pelos licitantes, quer quando apresentados fora da validade aqui comentada, mas desde que constatados como válidos em Diligência e registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.

9.11. Todos os documentos deverão ser no CNPJ da matriz ou da filial que estiver participando, com exceção para aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem

emitidos somente no CNPJ da Matriz.

9.12. Ao Empresário Individual é desobrigada a apresentação do documento previsto na alínea “f” do subitem 9.2.

9.13. A prova a que se refere as alíneas “a” e “b” do subitem 9.2 poderá ser feita por meio de documento(s) que o(s) contenha(m).

9.14. Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20.

9.14.1. Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

9.15. A Comissão de Licitação poderá, ainda, exigir documentos ou informações complementares não previstas no Edital, previamente à assinatura do Contrato;

9.16. Será facultada à Comissão de Licitação, a decisão fundamentada, pela habilitação ou inabilitação de licitantes por erros meramente formais.

10. DA PROVA DE CONCEITO

10.1. Após cumprida a fase de Habilitação, como condição à aceitação da proposta técnica e para a comprovação de capacidade técnica real e possibilidade de executar os serviços, a licitante classificada em primeiro lugar deverá realizar a Prova de Conceito, nas dependências da Administração Regional do Sesc Goiás, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, visando ainda aferir os requisitos funcionais e condições de operação, conforme o estabelecido no **Anexo III** - Prova de Conceito.

10.2. A licitante terá o prazo máximo de 16 (dezesesseis) horas para a realização da Prova de Conceito dividido em 2 (duas) Etapas de 8 (oito) horas cada.

10.3. Cada etapa acontecerá em uma sessão exclusiva onde a proponente deverá, em cada sessão marcada para execução de cada etapa da Prova de Conceito, demonstrar todos os requisitos definidos para a etapa, na ordem que melhor lhe convier, respeitando-se o limite de tempo estipulado previamente.

- 10.3.1. Os hardwares e softwares aplicativos, sistemas operacionais, bancos de dados (incluindo a modelagem em bases com tecnologias específicas conforme a realidade técnica do Sesc Goiás e os dados a serem utilizados para a realização da Prova de Conceito) e todos os demais componentes necessários para a realização da Prova de Conceito deverão estar previamente instalados nos equipamentos da proponente, e a Prova de Conceito será dividida em 2 (duas) etapas onde a Etapa 1 será limitada à disponibilização do ambiente e a Etapa 2 será limitada à execução e demonstração dos requisitos.
- 10.3.2. Não será permitida a substituição, alteração ou complementação de equipamentos, programas, componentes, artefatos, base de dados ou documentos por parte da proponente durante a execução da Prova de Conceito em nenhuma das etapas.
- 10.3.3. Os representantes da proponente que irão realizar a Prova de Conceito não poderão portar nenhum outro equipamento, acessório ou mídia, que não sejam os listados e apresentados pela própria proponente antes do início da execução das atividades.
- 10.3.4. Na data marcada para a execução da Prova de Conceito, a licitante deverá apresentar um documento de apresentação inicial da sua Prova de Conceito, onde deverão ser detalhadas, no mínimo, as seguintes informações:
- 10.3.4.1. Lista dos profissionais que irão executar a Prova de Conceito em nome da licitante e número do documento de identificação deles;
- 10.3.4.2. Declaração assinada pelo representante legal da licitante autorizando essa equipe técnica a representar a licitante durante a execução da Prova de Conceito;
- 10.3.4.3. Lista de hardwares e softwares utilizados na Prova de Conceito, incluindo título, descrição técnica de cada hardware e software, marca e modelo (quando aplicável).
- 10.2.4.3.1. Essa lista deve estar em total conformidade com as informações informadas na Proposta Comercial apresentada pela licitante nas fases anteriores do certame. Caso seja observado que algum software ou hardware que componha algum item do objeto que esteja sendo apresentado na Prova de Conceito é diferente de seu respectivo item informado na Proposta Comercial, a licitante será imediatamente desclassificada.
- 10.4. O Sesc Goiás providenciará o local adequado para a realização do exame de conformidade e será responsável também pelo fornecimento de acesso à internet e energia 220V/110V para os equipamentos da proponente.

10.5. Durante a Etapa 1 a proponente terá um total de 8 (oito) horas para a preparação do ambiente.

10.5.1. A Etapa 1 deverá ocorrer no horário comercial (09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00 horas). Será realizada na Administração Regional do Sesc Goiás, situado a Rua 31-A nº 43 1º Andar, Bloco C, Goiânia-Goiás. Será aprovado na Etapa 1 a proponente que instalar todos os componentes que fazem parte da solução, em sua versão padrão, e deixá-los operantes para os usuários da Comissão Técnica Especial de Licitação avaliar.

10.5.2. A forma de avaliação da etapa 1 aborda os requisitos técnicos e práticos a serem reproduzidos considerando:

- a) Requisitos não-funcionais e de segurança da solução
- b) Desenho físico da solução apresentada
- c) Disponibilização dos equipamentos de hardwares que suportam a solução
- d) Disponibilização dos softwares que compõem a solução

10.5.3. Ao final da Etapa 1 a Comissão Técnica Especial de Licitação emitirá um relatório do resultado desta etapa, até as 13:00 horas do dia subsequente a sua realização, que demonstrará se a proponente cumpriu ou não os requisitos da Etapa 1.

10.5.4. Caso os requisitos da Etapa 1 tenham sido cumpridos, a proponente será convocada para a realização da Etapa 2, no dia útil subsequente a convocação. Em caso de não cumprimento dos requisitos da Etapa 1, a proponente será desclassificada e será convocada a próxima colocada do certame, após conclusão da sua referida etapa de Habilitação.

10.6. A proponente deverá comparecer para a realização da Etapa 2, no útil subsequente a convocação. Nessa nova etapa a proponente deverá utilizar o ambiente disponibilizado na ETAPA 1 para a demonstração.

10.7. Durante a ETAPA 2 a proponente terá um total de 8 (oito) horas para a apresentação da solução e demonstração dos requisitos estabelecidos como escopo da Prova de Conceito.

10.7.1. A forma de avaliação da Etapa 2 aborda os requisitos técnicos e práticos a serem reproduzidos considerando:

- a) Escopo da solução apresentada

b) Arquitetura da solução apresentada

c) Requisitos técnicos e funcionais da solução apresentada de acordo com um cenário de negócio compatível com o SESC-GO.

10.8. A realização da ETAPA 2 da Prova de Conceito está condicionada à aprovação prévia da proponente na ETAPA 1.

10.9. Caberá à proponente fazer uso do tempo de forma total ou parcial, como melhor lhe convier, respeitando o escopo de cada etapa da Prova de Conceito e resguardando sempre a regra que não haverá interrupções no tempo, que será contado de forma contínua a partir do início da resolução dos itens.

10.10. Para verificação de todos os requisitos exigidos neste Edital, a licitante deverá seguir o escopo da Prova de Conceito e deverá ser apresentada a pertinente documentação técnica de equipamentos e softwares, descritas no Anexo III.

10.11. A Prova de Conceito será realizada nas dependências da Administração Regional do Sesc Goiás à Comissão Técnica Avaliadora, sob pena de desclassificação do certame caso não compareça no prazo estipulado.

10.12. Será concedida apenas uma única oportunidade de aplicação da Prova de Conceito pelo proponente.

10.13. Será de responsabilidade da proponente (licitante) providenciar todos os recursos necessários para a realização da Prova de Conceito, ou seja, equipamentos de informática (servidores, monitores, microcomputadores, etc.), equipamentos de monitoramento (câmeras, etc.) softwares, bases de dados de demonstração, documentações e demais componentes e acessórios julgados necessários para a execução das atividades definidas no **Anexo III** do edital.

10.14. O Sesc Goiás fornecerá acesso exclusivo à internet, para que não haja risco de perda de conectividade, e para que seja possível à licitante demonstrar características funcionais e técnicas, de acordo com o escopo da Prova de Conceito.

10.15. Durante a realização da Prova de Conceito, não será permitida a utilização de apresentações conceituais e estáticas do tipo Microsoft Power Point, prints screen de telas, ou qualquer outro software de apresentação.

10.16. Durante a realização da Prova de Conceito, os representantes das demais licitantes presentes não poderão se pronunciar verbalmente. Qualquer comentário, manifestação ou discordância deverão ser realizados por meio de recurso.

10.17. Durante a realização da Prova de Conceito a equipe do Sesc Goiás não expressará opiniões de mérito.

10.18. A proponente será considerada APROVADA quando for verificado pela Comissão Técnica Especial de Licitação do Sesc Goiás que todos os requisitos definidos no escopo da Prova de Conceito foram completamente demonstrados de acordo com os critérios de aceite definidos no **Anexo III** – Prova de Conceito.

10.19. A proponente será considerada REPROVADA quando:

- a) For verificado pela Comissão Técnica Especial de Licitação do SESC-GO que um ou mais requisitos definidos no escopo da Prova de Conceito não forem demonstrados de forma total e completa de acordo com os critérios de aceite definidos; ou
- b) Não comparecer para a execução da Prova de Conceito na data e hora marcada em qualquer uma das etapas.

10.20. No caso de a licitante ofertante do melhor preço não passar na Prova de Conceito, a Comissão de Licitação convocará o próximo licitante detentor de proposta válida, obedecida a ordem de classificação, após conclusão da sua etapa de Habilitação, até que um licitante cumpra os requisitos previstos neste Edital e no Termo de Referência e seja declarado vencedor.

10.21. Todas as despesas e equipamentos necessários decorrentes da participação da Prova de Conceito serão de responsabilidade das licitantes.

10.22. O resultado da Prova de Conceito será divulgado pelo Sesc Goiás em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento das atividades, através de um Parecer Técnico elaborado pela Comissão técnica avaliadora que detalhará o resultado de cada requisito tratado na Prova de Conceito.

10.23. A Comissão Permanente de Licitação anunciará a proponente vencedora bem como dará publicidade ao ato.

11. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A Proposta de Preços da licitante deverá ser: apresentada em papel que identifique a licitante (timbrado e/ou com carimbo do CNPJ), ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em Língua Portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;

- a) datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de

seus atos constitutivos, devidamente identificado;

b) ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias;

c) em casos excepcionais, expirado o prazo original de validade da proposta, o Sesc Goiás poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. Caso o Proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

11.2. A licitante deverá apresentar Planilha de Preços sujeitos a valoração, contendo cada serviço ou produto, deverá estar discriminado todos os itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global. **Valor Global**, indicado em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, mão-de-obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta do objeto da presente licitação.

11.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DA COMISSÃO AVALIADORA TÉCNICA

12.1. Esta concorrência será processada pela Comissão Permanente de Licitação do Sesc Goiás, designada pela **Ordem de Serviço nº 149/2020**, com exceção da análise e julgamento técnico que será realizada através da realização de Prova de Conceito, conforme prevista no Anexo III do edital.

12.2. A Prova de Conceito será analisada e julgada por Comissão Técnica Especial de Licitação, composta por 3 (três) técnicos de reconhecida competência na área, indicados pelo Sesc Goiás, por meio de **Ordem de Serviço Sesc nº 174/2020**.

13. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

13.1. No dia, horário e local fixado no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá entregar, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e proposta. Os envelopes deverão indicar o número desta **CONCORRÊNCIA** e seu conteúdo (**“DOCUMENTAÇÃO”** - **“PROPOSTA”**), e a identificação da proponente, consoante prescreve

o item 5.1 do presente edital de licitação.

13.2. A Seção se inicia com a abertura dos envelopes que tratam da DOCUMENTAÇÃO:

13.2.1. Os licitantes presentes e os membros da Comissão Permanente de Licitação deverão rubricar as documentações apresentadas. Os envelopes da Proposta Comercial ficarão sob a guarda da Comissão até o julgamento da habilitação.

13.2.2. Se habilitados todos os participantes e havendo desistência expressa da intenção de interposição de recursos, os envelopes relativos à Proposta Comercial serão abertos.

13.2.3. Serão lavradas atas circunstanciadas logo após a abertura dos envelopes, que serão assinadas pelos representantes das empresas presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como serão vistas as documentações, propostas e seus anexos.

13.2.4. Após a abertura do primeiro envelope não mais será admitida a participação de retardatários, bem como a complementação ou juntada de documentos.

13.3. Serão consideradas habilitadas as empresas licitantes que apresentarem os documentos em acordo com os requisitos exigidos pelo presente Edital.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, **o julgamento desta licitação será feito pelo critério de Menor Preço Global.**

14.2. A Comissão Permanente de Licitação, se necessário, será auxiliada nos trabalhos de julgamento, pelos setores competentes da Administração Regional do SESC em Goiás.

14.3. As propostas que não atenderem integralmente as exigências deste Edital e seus anexos serão desclassificadas.

14.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate entre elas far-se-á pela ordem dos seguintes critérios:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa com registro de início das atividades mais antigo

14.5. A Direção Regional do SESC Goiás poderá, até a homologação e adjudicação, desclassificar licitantes, eximindo-se desde já de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores à adjudicação, que desabonem sua idoneidade.

14.6. Havendo desclassificação da empresa licitante vencedora por descumprimento do contrato, o SESC/AR Goiás poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outros licitantes, para executar os serviços objeto desta licitação, se não preferir proceder à nova licitação.

14.7. Durante o procedimento do julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar esclarecimentos dos licitantes ou promover diligências julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

14.8. O processo da licitação, devidamente instruído com o relatório, as propostas e a documentação das firmas licitantes, logo após o julgamento, será encaminhado às autoridades competentes, para exame e homologação.

15. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação e julgamento, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Autoridade Competente do Sesc Goiás homologará ou não o resultado desta concorrência e, assim, aprovará ou não a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora.

15.2. Homologado o certame, os autos serão encaminhados para que se efetive a contratação.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Eventuais recursos referentes à presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da divulgação dos resultados de habilitação e julgamento da proposta, sendo de inteira responsabilidade do interessado o seu acompanhamento. O recurso deverá ser apresentado por escrito, em petição dirigida ao Diretor Regional do Sesc Goiás, por meio eletrônico, para o seguinte endereço: licitacao@sescgo.com.br ou protocolados no endereço Rua 31-A, nº 43, Quadra 26-A, Lote 27-E, 3º andar, Setor Aeroporto, Goiânia - GO., por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito e protocolado na Secretaria Geral do Sesc Goiás.

16.2. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**.

16.3. Os recursos serão julgados no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou das contrarrazões, se for o caso, pelo Diretor Regional do Sesc

Goiás ou por quem este delegar competência, sendo que a divulgação do julgamento se dará através do site no Sesc Goiás no endereço www.sescgo.com.br .

16.4. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

16.5. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a ser indicado pela Comissão de Licitação.

16.6. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão de Licitação – motivadamente e se houver interesse para o Sesc Goiás – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

17. DO REGISTRO DE PREÇO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a implantação de solução tecnológica integrada de gestão corporativa será realizada sob a forma de Registro de Preço nos termos da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do SESC).

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamentos Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos da Resolução nº 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).

18.2. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

18.3. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

18.4. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o

prazo de vigência do registro.

18.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

18.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

18.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

18.8. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

18.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a **Ata de Registro de Preços**, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

19.1.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Resolução Sesc nº 1.252/2012, Art. 34.

19.2. Os serviços serão prestados mediante assinatura de **contrato** no qual constarão os compromissos assumidos.

19.3. A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações definidas no Edital e na proposta apresentada.

19.4. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a empresa licitante as seguintes penalidades:

19.4.1. Perda do direito à contratação;

19.4.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc Goiás por período de até 02 (dois) anos.

19.5. O prazo de vigência do contrato decorrente da presente licitação é previsto para iniciar-se na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo(s) aditivo(s), por interesse das partes, limitando-se, porém, sua vigência, a 60 (sessenta) meses, em acordo com a Resolução Sesc nº 1.252/2012.

19.6. As condições mais detalhadas de fornecimento constam do Termo de Referência (Anexo I) do Edital;

19.7. Fica facultado ao Sesc Goiás o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

19.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.9. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante do Sesc Goiás, ao qual competirá registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência ao Sesc Goiás.

20. DO PAGAMENTO E FATURAMENTO

20.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, de acordo com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO PROJETO, nos termos do item 11 do Anexo I - Termo de referência, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo fiscal do Sesc Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

20.1.1. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) Até o terceiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.
- b) A CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente Nota Fiscal ou fatura, a ser apresentada no primeiro dia útil subsequente.
- c) Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados.

20.2. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

20.3. Os documentos de cobrança, **nota fiscal ou fatura**, para efeito de pagamento, deverão conter a especificação e quantidade dos serviços realizados, número do contrato, nome do banco, número da agência e da conta corrente da empresa.

20.4. O faturamento deverá ocorrer de acordo com os dados descritos abaixo:

SESC ADMINISTRAÇÃO

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0001-47 **Inscrição Estadual:** Imune

Endereço: Rua 19 nº 260, Setor Central, Goiânia – GO.

CEP: 74.030-090.

20.5. É vedada a negociação de faturas ou títulos de créditos com instituições financeiras.

20.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou dos produtos fornecidos, os prazos de pagamentos serão contados a partir de sua regularização.

- a) Não serão considerados como inadimplemento os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo Sesc Goiás.

20.7. O Sesc Goiás poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos de Entrega do objeto desta licitação em desobediência às condições estabelecidas neste instrumento, Erros, omissões ou vícios nos documentos fiscais.

21. DA GARANTIA

21.1. No momento da assinatura do Contrato para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do Art. 27 do Anexo I da Resolução Sesc nº. 1.252/2012, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia; ou
- c) fiança bancária.

21.2. A garantia será realizada para assegurar o pagamento de:

21.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

21.2.2. Multas punitivas aplicadas à licitante contratada;

21.2.3. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

21.3. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou devolvida após requerida sua devolução e desde que o contrato esteja encerrado e todas as obrigações dele decorrentes tenham sido cumpridas.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

22.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

22.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos

22.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

22.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

22.5. Caso haja a recusa injustificada a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 21.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

22.5.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

22.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

22.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Sesc Goiás poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

22.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

22.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

23. DA PUBLICIDADE

Todas as decisões e convocações oficiais relativas a esta **CONCORRÊNCIA**, e, eventuais

alterações no edital e seus anexos serão divulgadas no Portal do Sesc www.sescgo.com.br, e, via *e-mail* aos participantes e ainda por qualquer outro meio formal.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O Sesc Goiás não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

24.2. É facultado ao Sesc Goiás, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.2.1. Caso a diligência realizada pelo Sesc Goiás resultar em laudo negativo, ou seja, se não atender as especificações e condições constantes do Edital, o Sesc Goiás se reserva o direito de desclassificar e/ou chamar as empresas subsequentes.

24.3. Após a fase de julgamento das propostas, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

24.4. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Sesc Goiás, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pela Comissão de Licitação, as declarações e propostas que forem apresentadas faltando assinaturas do representante legal poderão ser supridas pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.7. Fica assegurado ao Sesc Goiás o direito de cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura do contrato, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes, direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza. A presente licitação será anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, licitante ou não, mediante ato escrito e fundamentado.

24.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas

propostas e o Sesc Goiás não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. A contratada poderá subcontratar partes do objeto contratual, desde que mantida sua responsabilidade perante o contratante, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Sesc Goiás.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

24.13. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelos membros da Comissão de Licitação, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sesc.

24.14. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

24.15. Em caso de dúvida quanto às informações e validade contidas nos documentos, a Comissão de Licitação poderá realizar a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras dos respectivos documentos, a qual se constitui em meio legal de prova.

24.16. Na hipótese de todas as empresas serem inabilitadas e/ou todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo para apresentação de nova documentação e/ou novas propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação e/ou a desclassificação.

24.17. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília - DF.

24.18. O Foro da Comarca de Goiânia/GO será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Goiânia, 30 de outubro de 2020.

**Comissão de Licitação
SESC/AR/GO**